LEI ORDINÁRIA Nº 474/2020

Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem–Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Medicilândia/PA.

O Prefeito Municipal de Medicilândia/PA, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Medicilândia/PA, a ser comemorado anualmente, no dia 25 de março.

Art. 2°. Fica instituído, no Município de Medicilândia/PA, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 25 de março.

Art. 3°. Durante a Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais deverá ocorrer ações de divulgação nas escolas, órgãos e espaços públicos, através de feira de adoções, palestras, materiais gráficos educativos, tais como: folders, cartazes, panfletos e sistema de som comunicação do Município.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos seis (06) dias do mês de julho de dois mil e vinte, (2020).

Celso Trzeciak
Prefeito de Medicilândia/PA